



**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (FAU)**

Rua Afonso Botelho, 838. Trianon. CEP: 85012-030. Fone/fax: (42)3623-5892. Guarapuava/PR.
CNPJ: 03.757.610/0001-22. Site: <http://www.fundacaounicentro.com.br>. E-mail: fau@fundacaounicentro.com.br.



Ofício nº. 111/2022 – DP/FAU

Guarapuava, 29 de dezembro de 2022.

**A SENHORA
ELIZABETH DA SILVA MUNHOZ
PRESIDENTE COMISSÃO ESPECIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

Assunto: Resposta ao ofício nº 227/2022

Prezada Senhora,

Em resposta ao Ofício n. 227/2022, recebido pela Senhora Elizabeth da Silva Munhoz, Presidente da Comissão do Concurso Público de Santa Maria do Oeste/PR, que solicita novos esclarecimentos a respeito da nova manifestação do candidato Roberto Gonzaga Nusa, protocolada na Prefeitura em 23 de dezembro de 2022.

No referido Ofício, a Presidente da Comissão do Concurso Público de Santa Maria do Oeste/PR encaminha cópia da manifestação do candidato mencionado.

Pois bem. Inicialmente, causa estranheza o fato de, o candidato, ter tido acesso a informações que foram repassadas à Comissão do Concurso Público de Santa Maria do Oeste/PR, informações estas que foram respondidas através de ofício desta Fundação. Informações que nem sequer deveriam ter sido disponibilizadas ao candidato, haja vista que a este não foram direcionadas, demonstrando que houve grave infração à Lei de Proteção de Dados.

Em segundo lugar, a Fundação, não somente esclareceu todos os fatos, ponderou a situação, mas principalmente, obedeceu aos princípios administrativos, respeitando a lei editalícia do Concurso em comento, fazendo com que todos os candidatos fossem tratados igualmente.

Todo o contido na resposta ao ofício anterior detinha informações privadas e direcionadas unicamente à Comissão. Não obstante a isso, observa-se que o candidato tem forte ligação com a população, e utiliza de suas redes sociais (que são públicas), e de seu blog para difamar tanto o Órgão Público quanto esta Fundação.

É certo a liberdade de expressão. No entanto, não apenas neste momento, como também em outros, o candidato utiliza de meios indevidos para expor seu descontentamento com os resultados do certame.

O único meio cabível, repita-se, é através da área do candidato. Todavia, o candidato, através de inúmeras manifestações físicas (inclusive intempestivamente), tenta alterar a realidade dos fatos, e, conforme já esclarecido anteriormente, neste momento, o ÚNICO meio de alterar o ato administrativo, é utilizando as vias judiciais, pois só através de ordem judicial, que poderá ocorrer a alteração/anulação da prova prática.



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (FAU)

Rua Afonso Botelho, 838. Trianon. CEP: 85012-030. Fone/fax: (42)3623-5892. Guarapuava/PR.
CNPJ: 03.757.610/0001-22. Site: <http://www.fundacaounicentro.com.br>. E-mail: fau@fundacaounicentro.com.br.



De mais a mais, cabe observar que, as informações que foram obtidas pelo candidato, através de resposta anterior, pode ser utilizada por ele, podendo, inclusive, prejudicar eventual resposta judicial.

Por derradeiro, esta Fundação se coloca a inteira disposição para esclarecimentos futuros, e conta desde já com a descrição, privacidade e prevenção quanto ao vazamento de informações particulares entre Fundação e Prefeitura de Santa Maria do Oeste/PR.

Assinado de forma digital por
FERNANDO FRANCO
NETTO:59454610759
Dados: 2022.12.29 11:14:21
-02'00"

Fernando Franco Netto
Diretor Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste



CNPJ: 95.684.544/0001-26

Ofício de nº 07/2023.

Santa Maria do Oeste, 12 de janeiro de 2023.

Esta comissão recebeu o requerimento de nº 003/2022 do candidato Roberto Gonzaga Nusa, concorrente da vaga de motorista categoria "C" certame regrado pelo edital de nº 001/2022.

- 1) Sua manifestação é posterior ao indeferimento de recurso administrativo pela **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Unicentro**;
- 2) No presente requerimento alega que:
 - a) Que teve o direito líquido e certo de participar da segunda fase do certame, que consistia em prova prática;
 - b) Que indevidamente foi negado o direito de realizar a prova prática na data de 11/12/2022, vez que apresentou a CNH digital juntamente da cópia impressa da CNH;
 - c) Que a pessoa que indeferiu a realização da prova pelo candidato foi Janine Lenart Copetti que coordenava o certame;
 - d) Alega descontentamento da conduta dos profissionais da **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Unicentro** pelo conteúdo da resposta ao recurso administrativo do candidato, que segundo ele insulta sua pessoa pela alegação do candidato tentar usar em seu favor a própria torpeza e mentir referente ao prazo de renovação de sua CNH;
 - e) Por fim, requer da comissão correção do que denominou injustiça quanto ao candidato e investigação interna com sanção administrativa para os profissionais que lavraram a resposta ao seu recurso administrativo.

A portaria do poder executivo municipal de nº116-2022 que instituiu a comissão em 18 de Outubro de 2022 assegurou competência fiscalizatória e competência suplementar quando da omissão do edital que instruiu o certame, não assegura competência decisória de questões relacionadas ao concurso.

No entanto, obrigação dessa comissão assegurar o contraditório e a ampla defesa conforme mandamento constitucional estampado no art. 5º inciso LV da Constituição de 1988. Os fatos alegados no requerimento nº 003/2022 pelo candidato encontra regrado pelo item 16.10.1 do edital.

É passível de discussão do conteúdo normativo do item 16.10.1 do edital, cabe interpretação, no entanto, não é possível alegar omissão do edital quanto a exigência de apresentação da CNH física na prova prática para o cargo de motorista, o que não permite uma atuação decisória desta comissão, deferir ou indeferir os pedidos do candidato é de competência da **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Unicentro**.

Atenciosamente.

Elizabeth da Silva Munhoz
Elizabeth da Silva Munhoz
Presidenta da comissão

Roberto Gonzaga Nusa
Candidato

[Handwritten signature]
Recebido - DIA 12 Janeiro 2022

12/01/2023

Anexo 03 – candidato Jucelio Dorocz





Requerimento 001/2022

Requerente: Jucelio Dorocz

Requerida: Presidente da Comissão Especial Elizabeth da Silva Munhoz.

Eu, Jucelio Dorocz, cidadão santa-mariense, morador do bairro Santo Antônio, cidade de Santa Maria do Oeste/PR, casado, portador do RG n. ° 7086889-0, portador do CPF sob número 023.366.659-13, candidato à vaga de motorista categoria D e inscrito sob a numeração de 181584 no certame público realizado pela FAU para preenchimento de vagas efetivas estatutárias, venho através deste requerimento, requerer para a Comissão Especial da Prefeitura Municipal instituída pela portaria 116/2022 o cancelamento da segunda fase do concurso público de nossa cidade a luz de graves irregularidades, cito o meu exemplo para que possa ser apurado, eu realizei a prova prática sem a apresentação de nenhum documento, nem sequer a FAU solicitou de minha pessoa nenhuma documentação como CNH ou a cópia simples da CNH como manda o edital deste concurso público no item 16.10.1, bem como relato em declaração em anexo subsequente lavrada por mim, de mais a mais saliento que o edital comete diversos equívocos, como não vetar o uso de CNH digital e proibir quem a portasse de participar do certame, ressalto ainda que no edital de convocação ou chamamento deveria constar o modelo e placa do veículo o que não foi realizado por esta instituição, sendo que existem mais pessoas como eu que não apresentaram a documentação pertinente e realizaram a prova normalmente, luz de tais irregularidades solicito o cancelamento da segunda fase prática do concurso público da cidade de Santa Maria do Oeste.

Sem mais para o presente momento, encerro este documento e o declaro lavrado por mim, eu, Jucelio Dorocz.

Santa Maria do Oeste, 27 de dezembro de 2022.


Jucelio Dorocz.
Requerente.



Declaração:

Eu, Jucelio Dorocz, cidadão santa-mariense, morador do bairro Santo Antônio, cidade de Santa Maria do Oeste/PR, casado, portador do RG n.º 7086889-0, portador do CPF sob número 023.366.659-13, candidato à vaga de motorista categoria D e inscrito sob a numeração de 181584 no certame público realizado pela FAU, venho por meio deste, **DECLARAR** para os devidos fins e meios, para quem se faça interessado, mesmo sob pena de eliminação do Concurso Público 001/2022, que Eu, realizei a prova prática para o cargo de motorista categoria D em data de 11/12/2022, sem a devida apresentação pertinente de documentos e sem ser impugnado ou eliminado do mesmo pela banca examinadora que nem sequer solicitou que eu apresentasse a CNH vigente para a minha participação no certame.

Santa Maria do Oeste, 27 de dezembro de 2022.

Jucelio Dorocz
Declarante.



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste



CNPJ: 95.684.544/0001-26

Ofício de nº 228/2022.

Santa Maria do Oeste, 28 de dezembro de 2022.

Esta comissão recebeu o requerimento de nº 001/2022 do candidato Jucelio Dorocz concorrente da vaga de motorista categoria "D" certame regrado pelo edital de nº 001/2022.

- 1) O requerente alega necessidade de cancelamento da segunda fase do concurso público pelas irregularidades alegadas.
 - a) Que prestou o concurso para o cargo de motorista categoria D na data de 11/12/2022;
 - b) Que a prova foi realizada sem a exigência de nenhum documento, que a *Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Unicentro* que conduzia o ato não exigiu CNH ou qualquer outro documento conforme exigência do edital no item 16.10.1;
 - c) Que o edital não veda o uso de CNH digital;
 - d) Que o edital deveria constar o modelo e placa do veículo
 - e) Que em mesma situação do requerente houve com outros participantes do certame.

A portaria do poder executivo municipal de nº116-2022 que instituiu a comissão em 18 de Outubro de 2022 assegurou competência fiscalizatória e competência suplementar quando da omissão do edital que instruiu o certame, não assegura competência decisória de questões relacionadas ao concurso.

No entanto, obrigação dessa comissão assegurar o contraditório e a ampla defesa conforme mandamento constitucional estampado no art. 5º inciso LV da Constituição de 1988.

Assim requer manifestação dessa respeitável *Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Unicentro* quanto aos fatos alegados.

Atenciosamente.

Elizabeth da Silva Munhoz
Elizabeth da Silva Munhoz
Presidenta da comissão

Documento "requerimento 003/2022" em anexo.

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Unicentro

Fernando Franco Netto- Diretor Presidente



**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (FAUC)**

Rua Afonso Botelho, 838. Trianon. CEP: 85012-030. Fone/fax: (42)3623-5892. Guarapuava/PR.
CNPJ: 03.757.610/0001-22. Site: <http://www.fundacaounicentro.com.br>. E-mail: fau@fundacaounicentro.com.br.



Ofício nº. 112/2022 – DP/FAU

Guarapuava, 29 de dezembro de 2022.

**A SENHORA
ELIZABETH DA SILVA MUNHOZ
PRESIDENTE COMISSÃO ESPECIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

Assunto: Resposta ao ofício nº 228/2022

Prezada Senhora,

Em resposta ao Ofício n. 228/2022, recebido pela Senhora Elizabeth da Silva Munhoz, Presidente da Comissão do Concurso Público de Santa Maria do Oeste/PR, que solicita esclarecimentos a respeito da manifestação do candidato Jucelio Dorocz, protocolada na Prefeitura em 27 de dezembro de 2022.

No referido Ofício, a Presidente da Comissão do Concurso Público de Santa Maria do Oeste/PR encaminha cópia da manifestação do candidato mencionado, que pleiteia o cancelamento da prova prática, alegando em apertada síntese, equívocos no edital, proibição da utilização de CNH digital, e ausência de informações no edital sobre qual o modelo e a placa do veículo que seria utilizado na prova prática.

Pois bem. Compulsando os registros inerentes ao Concurso Público de Santa Maria do Oeste/PR, observa-se que, mencionado candidato, deixou de apresentar qualquer recurso referente a prova prática.

O prazo recursal contava com dois dias (20 e 21/12/2022), porém, o candidato deixou transcorrer o prazo *in albis*, não podendo, neste momento (27/12/2022), apresentar seus reclames, ante a existência da intempestividade.

Logo, não há maiores esclarecimentos a serem prestados a respeito do caso em comento. E, se o candidato pretende a modificação do ato administrativo, deverá valer-se dos meios judiciais cabíveis.

FERNANDO FRANCO Assinado de forma digital por
FERNANDO FRANCO
NETTO:5945461075 NETTO:59454610759
9 Dados: 2022.12.29 11:26:39
-02'00'

**Fernando Franco Netto
Diretor Presidente**



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste



CNPJ: 95.684.544/0001-26

Ofício de nº 06/2023.

Santa Maria do Oeste, 12 de janeiro de 2023.

Esta comissão recebeu o requerimento de nº 001/2022 do candidato Jucelio Dorocz concorrente da vaga de motorista categoria "D" certame regrado pelo edital de nº 001/2022.

- 1) O requerente alega necessidade de cancelamento da segunda fase do concurso público pelas irregularidades alegadas.
 - a) Que prestou o concurso para o cargo de motorista categoria D na data de 11/12/2022;
 - b) Que a prova foi realizada sem a exigência de nenhum documento, que a *Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Unicentro* que conduzia o ato não exigiu CNH ou qualquer outro documento conforme exigência do edital no item 16.10.1;
 - c) Que o edital não veda o uso de CNH digital;
 - d) Que o edital deveria constar o modelo e placa do veículo
 - e) Que em mesma situação do requerente houve com outros participantes do certame.

A portaria do poder executivo municipal de nº 116-2022 que instituiu a comissão em 18 de outubro de 2022 assegurou competência fiscalizatória e competência suplementar quando da omissão do edital que instruiu o certame, não assegura competência decisória de questões relacionadas ao concurso, fora das exceções legais. Os questionamentos elencados no requerimento estão claros no edital de nº 01/2022 que instruiu o certame, especialmente no item 16.10.1, tal matéria é de competência da *Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Unicentro*, sem adentrar no mérito, vez que esta comissão não tem competência para tanto, o requerimento manejado é intempestivo (fora do prazo legal) conforme alega a Fundação.

No entanto, obrigação dessa comissão assegurar o contraditório e a ampla defesa conforme mandamento constitucional estampado no art. 5º inciso LV da Constituição de 1988.

Assim, esta comissão encaminhou o requerimento do candidato para manifestação da *Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Unicentro* quanto aos fatos alegados. A resposta da FAU segue em anexo para conhecimento e manifestação do candidato diretamente com a *Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Unicentro* caso houver interesse.

Atenciosamente.

Elizabeth da Silva Munhoz
Elizabeth da Silva Munhoz
Presidenta da comissão

Jucelio Dorocz

10/01/2023

Candidato do concurso instruído no edital de nº 01/2022.